



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 117, de 26 de dezembro de 1963.

Autor: Deputado Américo Nassif

Eleva para Cr\$ 6.000,00 mensais,
a pensão de Mariana Rosalina Pereira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

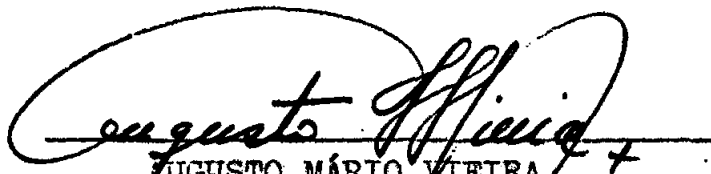
Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 6.000,00 (seis mil
cruzeiros) mensais, a pensão concedida pela Lei nº 1 258-
de 19 de outubro de 1959, a Mariana Rosalina Pereira, viú
va do Tenente Coronel Manoel Pereira da Silva.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão à conta de verba própria, suplementada se necessa
rio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de
dezembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA,
Presidente em exercício